



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.991, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.013.
(Projeto de Lei do Legislativo nº078/2013, de autoria do Vereador Marcos Possato)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A COLÔNIA DE
PESCADORES PROFISSIONAIS E
ARTESANAIS Z-17 DE LAVRAS.**

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Colônia de Pescadores Profissionais e Artesanais Z-17 de Lavras, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

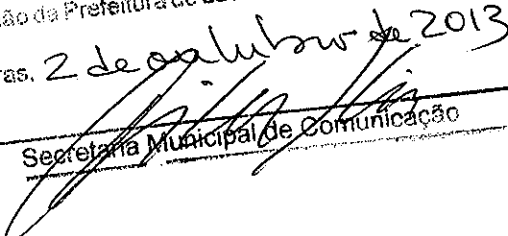
Prefeitura Municipal de Lavras, 02 de outubro de 2.013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 3.991

foi publicado no Diário Oficial do Município e
mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do
saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 2 de outubro de 2013


Secretaria Municipal de Comunicação

